

ESPORTE E LAZER

- **Vinculação de recursos para a política estadual de esporte – Lei nº 25.432, de 5/8/2025**

Ementa: Altera o art. 4º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto.

Origem: Projeto de Lei nº 3.513/2022, de autoria do deputado Arnaldo Silva.

A nova norma altera dispositivo da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, para conceder ao Poder Executivo a prerrogativa de vincular parte de sua receita orçamentária para o fomento da política esportiva estadual. Atualmente a política de esporte é financiada majoritariamente por recursos federais e, embora a Lei Geral do Esporte – Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – preveja a instituição de fundos nacional e estaduais de esportes, isso ainda não se concretizou.

Na redação original do projeto de lei que deu origem à nova norma, era explicitamente prevista a destinação de 1% da receita orçamentária corrente ordinária à Política Estadual de Esporte. Apesar de benéfica à política esportiva, a vinculação de recursos tal como constava no texto da proposição feria dispositivos constitucionais, o que ensejou alterações efetuadas pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude, com o fim de respeitar a discricionariedade do Poder Executivo para estabelecer o percentual mínimo de recursos a ser destinado à política de esporte.

Espera-se que a lei contribua para ampliar o montante de recursos estaduais destinados ao fomento da política esportiva do Estado.

GCT/GEC/GRF/rev